

M^{me} S. D.^a

Não pode ser aceita a proposta por ser 900th. - pois da
avaliação do escravo - fôrta - se aos autos para
contar - P. Juri' 12 de Agosto de 1884
Edmundo Amparo

Chegando ao meu conhecimento de que
vai ser arrebatado, hoje, o escravo de
nome Jacinto que foi de propriedade de
Salicido Antonio José de Souza, ora per-
tencente ao Monte Inventariado, sendo, por
seu motivo, propoz pelo supradito es-
cravo a quantia de 120,000 reis.

Deo Guarã d. V. S.
C. Juri' de 12 de Agosto de 1884.
M^{me} S. D.^a Juri' de 12 de Agosto de 1884.

João Vicente Vaz.

11/11/11

I have been thinking of you
very much lately and
wondering how you are getting on.
I hope you are well and happy.

I have been thinking of you
very much lately and
wondering how you are getting on.
I hope you are well and happy.

I have been thinking of you
very much lately and
wondering how you are getting on.
I hope you are well and happy.

I have been thinking of you
very much lately and
wondering how you are getting on.
I hope you are well and happy.

M. S. D.

Sendo todos os bens da avaliação de 1884, não
pode ser aceita a proposta. 2.º Juiz de Officio de 1884 -
Calisto Campello.

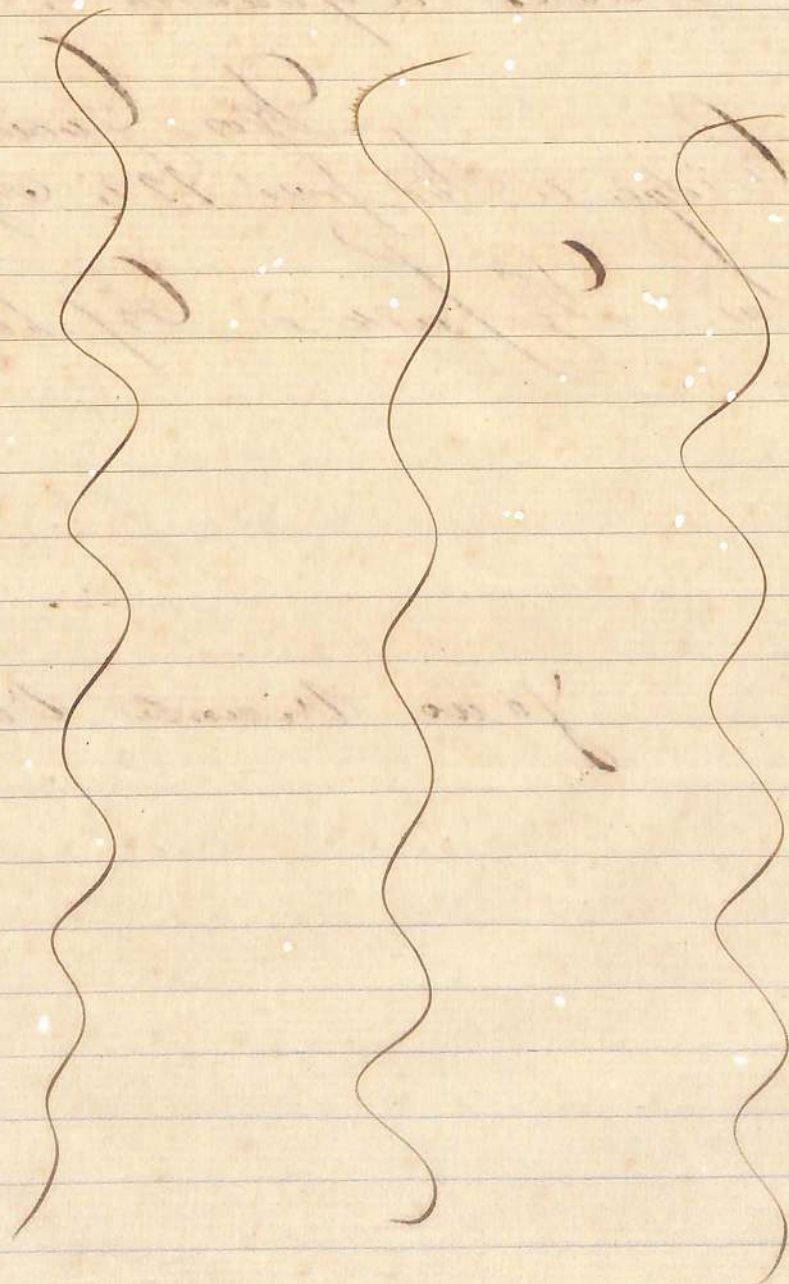
Chegando ao meu conhecimento de
que vai ser hoje arrematado o erário
de nome Manoel, que foi de propriedade
de Jalleide Antonio José de Souza, ora
pertencente ao Monte Inventariado, vendo,
por cujo motivo, propoz pelo supra dit
erário, a quantia de 120.000 reis.

Por Guadalupe P. S.
Cidade de São José, 12 de Agosto de 1884.
M. S. D. Juiz de Officio

João Vicente Vaz.

Grantado

En quatorze dias do mes de Agosto de
mil e oito Centos e oitenta e quatro, mes-
ta Cidade de São Paulo, em meu con-
torio junto a estes autos a peticão
despedida, que ao diante segue:
Segue para este termo. Com João
quim Tharier de Oliveira Cam-
m, Escrivão a seguir.



Almo. Sr. Juiz de Orythas

Nos autos. Como segue.

S. Jui' 12 de julho de 1884.

Leito

Diz Antonio Augusto Vival, Curador
de seu Cunhado e interdicto, Francisco
Joni de Souza, que sendo os herdeiros
de finado Joni e Barboel de Souza, sogro
de Supp. e Credores a Fazenda
da quantia de 343\$000, taxa dos ex-
cravos inventariados, e partilhados, cor-
respondente aos exercicios de 81 a 82, e
82 a 83, e de 83 a 84; e nao se tendo na
partilha separado bens para o dito
pagamento, sao os herdeiros obrigados
a pagar, na parte que a cada um
cabe, que e a quantia de 68\$000; res-
tando como em numero de civis sao os
herdeiros; por isso vem o Supp. no qua-
lidade de Curador do dito seu Cunhado
interdicto, Francisco Joni de Souza, um
dos herdeiros, requerer a V. S. a autorisacao
para vender uma Egua de pullo saino,
e uma vaca de pullo picaca; cujos animaes
e foras adjudicados ao pagamento feito
alegitimo de seu dito Curatellado, pelo pre-
co da avaliacao de 32\$000, cada animal, ou de
64\$000, para com o producto fazer o pa-
gamento da dita taxa na parte que per-
tence ao seu dito curatellado.

Nestes termos

Pa' V. S. se dignar despoir
a peticao do Supp. mor

mandando passar
alvará de autorisação
para a venda régua-
rida, juntando-se
ata ao auto para
constar. Assin
E. R. M.

S. Jori 28 de Junho de 1884,
Autam Augusto Virof



Juntados em

Em vinte dias do mês de Agosto de mil
oitocentos e oitenta e quatro, nesta ci-
dade de São João, em um cartório
juntos a estes autos a petição supran-
chada, com todos os documentos a ella
juntos, que tudo ao diante segue.
Assim fez este Juiz. Serf. Joaquim
Camir de Oliveira Camarã, Es-
crivo que o ism.

M. J. M. de Cyprian

Nos autos, d'iguns multiplicados os avaliadores
para procederem a nova avaliação
dos escravos a que se refere o Supp.^o

S. Juri 26 de Agosto de 1884

Sent.

Pizem Trampovichy & Brandt, por um ho-
meirão abaixo assignado, que tendo sido a
praza a ser de nome Jacintho e Manoel
pretendentes ao exposito da finca e titulos
João de Souza, p. a pagam^{to} dos credores, os sup-
p.^{os} e outros, não houve licitantes pelo
preço das avaliações que foram set^{as} altas,
visto q^{ue} tem baixado o valor dos escravos.

Assim, os Supp.^{os} requerem a V. S. a digna
mandar que os mesmos avaliadores, deju-
re os preços dos ditos escravos para de novo se
chamarem concorrentes, ou proponham a com-
pra dos mesmos, e quando não apparece-
rem adjudicarem ao pagamento dos Supp.^{os},
que são os maiores dezoito.

Atutos termos.

Por a V. S. a digna deferir,
punta seta os autos; e f.

J. R. M.

S. Juri 25 de Agosto de 1884

De Advogado
Manoel João de Oliveira

Donde se tu notificado os avaliadores
Cm. Constantino José de S.ª Pessoa Junior
José Rodrigues Lopes, em sua residência,
para authenticarem bem procedimento a
reducão sobre os valores dos escravos
M.ª e Jacintho. São José, 28 de
Agosto de 1884.

Deem
José. Cm. S.ª N.ª Lameira

Termo de reducão sobre os preços das ara-
lições dos escravos Jacintho e Manuel

Aos vinte e nove dias do miz de agosto de mil e oitocentos e
oitenta e quatro, nesta Cidade de São José, em meu car-
torio compareceram os avaliadores Constantino José de S.ª
Pessoa Junior e José Rodrigues Lopes; por elles foi dito que tendo
bem visto e examinado os escravos Jacintho e Manuel,
pertencentes ao capello do finado Antonio José de Souza,
procederam a reducão sobre os preços dos ditos escr-
vos, pela forma seguinte: - Jacintho, cõr preto, de
25 annos de idade, avaliado no anno de 1880, pela quan-
tia de nove centos mil reis, acharão elles avaliadores valor
o dito escravo presentemente a quantia de trezentos mil
300.000 reis: - Manuel, cõr preto, de 29 annos de idade, que tam-
bem foi avaliado pela quantia de nove centos mil reis,
300.000 acharão valor presentemente, trezentos mil reis, reis.
to terem baixado muito o preço dos escravos.
E se com o declararem de que donde, assignar
os avaliadores o present termo. Em foyem Lameira
e Oliveira Lameira, Escrivos e escriva.

Constantino José de S.ª Pessoa Junior
José Rodrigues Lopes

Conclusão

E logo faço estes autos concluir os Vereadores da
Câmara Municipal surindo de Juiz de Officio na
forma da Lei Cidadão Yoaquim Sebastião
Lutz; e quem fiz este termo. Eu Yoaquim Carlos
de Oliveira e Camara, Escrivão o escrevi.

Elz.

Sejão de novo submettidos a apreciação os
bens, passando-se a editais do edital.

S. João 29 de Agosto de 1884.

Lutz

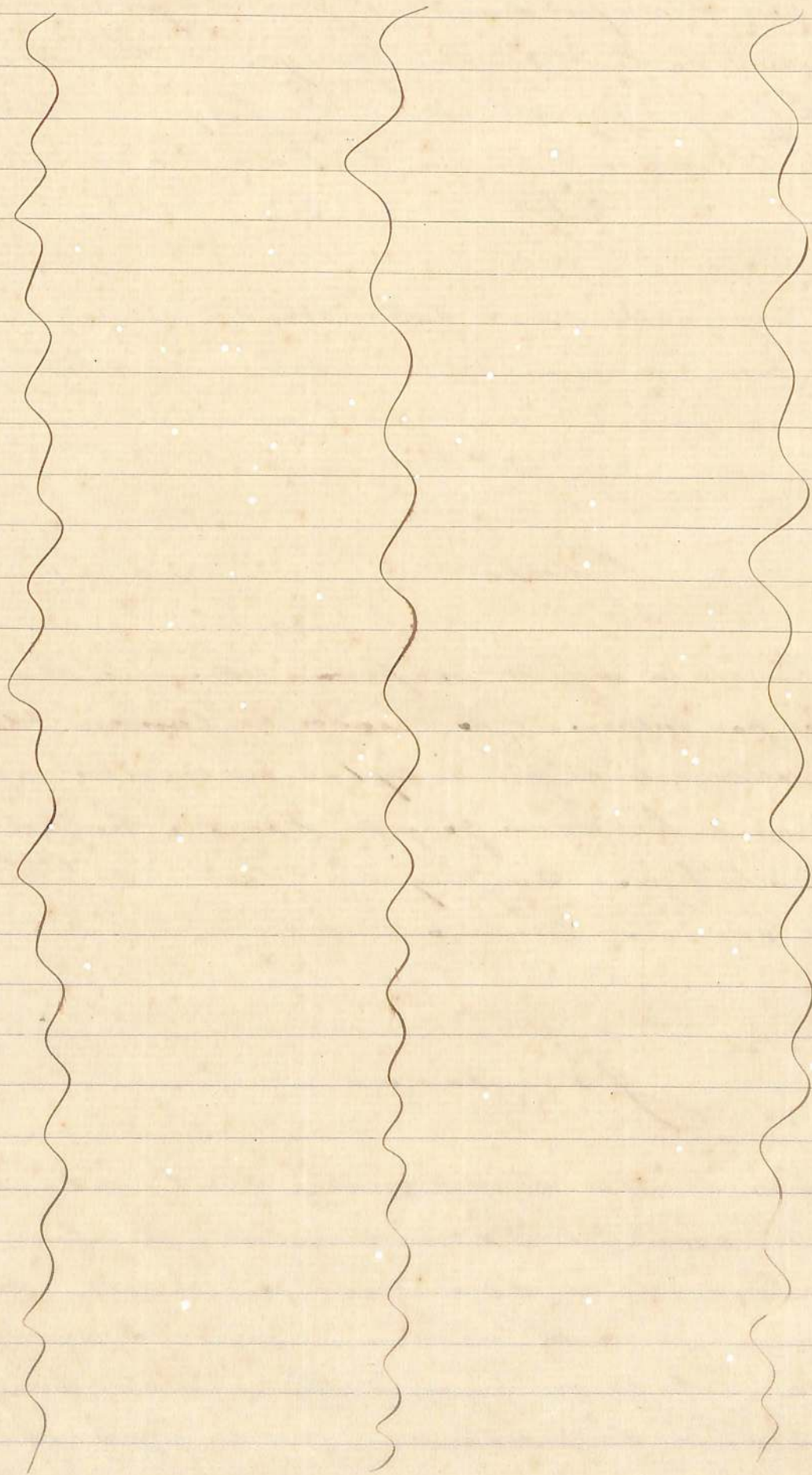
Carta

Na data supra em forma de intrigas estes au-
tos por intermédio do Vereador da Câmara Munici-
pal surindo de Juiz de Officio em serviços na
forma da Lei, Cidadão Yoaquim Sebastião Lutz; e quem
fiz este termo. Eu Yoaquim Carlos de Olivei-
ra e Camara, Escrivão o escrevi.

Procedimentos

Nos trinta dias de meo de Agosto de
milvoto cento e oitenta e quatro, na
Cidade de São João, em meu con-
tório junto a estes autos o traslado
da relação, digo, o traslado das
editais de praças que ao Diante
segue. e quem fiz este termo. Eu

Eu Joaquim Xavier de Oliveira Ca.
200 milhas, Curitiba querosen.



Traslado dos editaes de praça, do thesor co-
quinto.

Edital.. O Cidadão Joaquim Sebastião
Lutz, vereador da Câmara Municipal da
Cidade de São José, servindo de Juiz de
Orphão na forma da lei. &c.

Faço saber aos que o presente edital vi-
rem, que por este Juiz se ha de au-
mentar em renda a praça de licitar
licitantes os bens abaixo menciona-
dos, para pagamento dos credores do pa-
lacio Antonio Antonio José de Souza,
cujos bens são os seguintes: Ametado
de um forno de cobre grande, em bom
estado, avaliado por vinte e cinco mil reis = 25.000...

Ametado de um outro forno de cobre pe-
queno, de fabricar farinha, avaliado por
doze mil reis = Doze mil reis = 12.000
bresem mau estado, avaliado por seis

mil reis = Um barril de fofa em
mau estado, avaliado por um mil reis = 1.000

Seus caixas envernizadas com assento
de pau, avaliadas por doze mil reis = 12.000

Um mazo grande em bom estado, am-

10000 avaliada por dez milreis = Uma Car-
roça grande, avaliada por quarenta
40000 milreis = Um carro em bom estado,
25000 avaliada por vinte cinco milreis =
Quas linhas de madeira peroba, com
seus metros e seus dezes metros de com-
primento, avaliadas a seis milreis

12000 Cada uma, e ambas por doze milreis =

Quatorze metros e quatro decímetros
de terras de frente, com quatro metros
e quarenta metros de fundos, sitas
na fazenda do Passavinte, fazem frente
em terras dos herdeiros do fallecido Ma-
nuel de Almeida Palma e Jacinto Vianna
da Rosa, e fundos em terras dos her-
deiros de José Joaquim da Rosa e
de José Salvador Piniz, extremam-se
pelo Sul com terras de José Manuel
de Souza Junior, e pelo Norte com
terras de Francisco José de Souza,
avaliadas a seis mil e quinhentos
reis cada metro, que importam na

36000 quantia de trinta e seis milreis =

Cujas praças tem lugar a porta de casa
das audiencias, no dia vinte de proximo =

proximo mez de Setembro pelas dez horas
da manhã. Tem mais de dez annos de
por propostas escriptas e fechadas neste
juizo, na forma da lei, os valores re-
gruados. Manoel, Corputa, solteiro,
de vinte nove annos de idade, na-
tural da Provincia do Rio Grande do
Sul, matriculado sob numero dois
mil oito Centos e trinta e oito da ma-
tricula geral, e oito Centos e setenta e
oito da relação, avaliado pela quan-
tia de trezentos mil reis = Jacintho, Bispo
Corputa, solteiro, de vinte seis an-
nos de idade, natural da Provincia
do Rio Grande do Sul, matriculado
sob numero dois mil oito Centos e
trinta e nove da matricula geral, e
oito Centos e setenta e oito da relação,
avaliado pela quantia de trezentos
mil reis = Os pretendentes a' cima, Bispos
pro dos ditos valores, devem aprezen-
tar suas propostas escriptas e fechadas
neste juizo, sendo que a assignação
para a abertura das propostas, sera
no referido dia vinte e oitavo de Se-

Atuebros as onze horas da manhã, na
sala da casa da Camara Municipal.

E para que chegue ao conhecimento de
quem convier, mandei passar dois
de igual teor, que serão affixados
nos lugares do Costume, ficando tras-
lado d'elles para sergiunto aos respre-
tivos autos de inventario. Cidade
de São Paulo, 30 de Agosto de 1884.

Eu Joaquim Carlos de Oliveira
Camara, Escreva o escripto = Jo-
aquim Sebastião Inty. = E o que se conti-
nhos em os referidos editaes que aqui he
e fielmente extrahe o seguinte traslado dos
prios originaes, aos quaes me reporto em meu
procto e Costume, nesta Cidade de São Paulo,

Trinta de Agosto de 1884. Eu Joaquim Carlos
de Oliveira Camara, Escreva o escripto, Esq.,
aos quaes me reporto e d'elles fis entrega ao
official de Justica Antonio Pereira de Silva

para os affixar. Cidade de São Paulo, 30 de

Agosto de 1884. Eu Joaquim Carlos de
Oliveira Camara, Escreva o escripto

e assigno

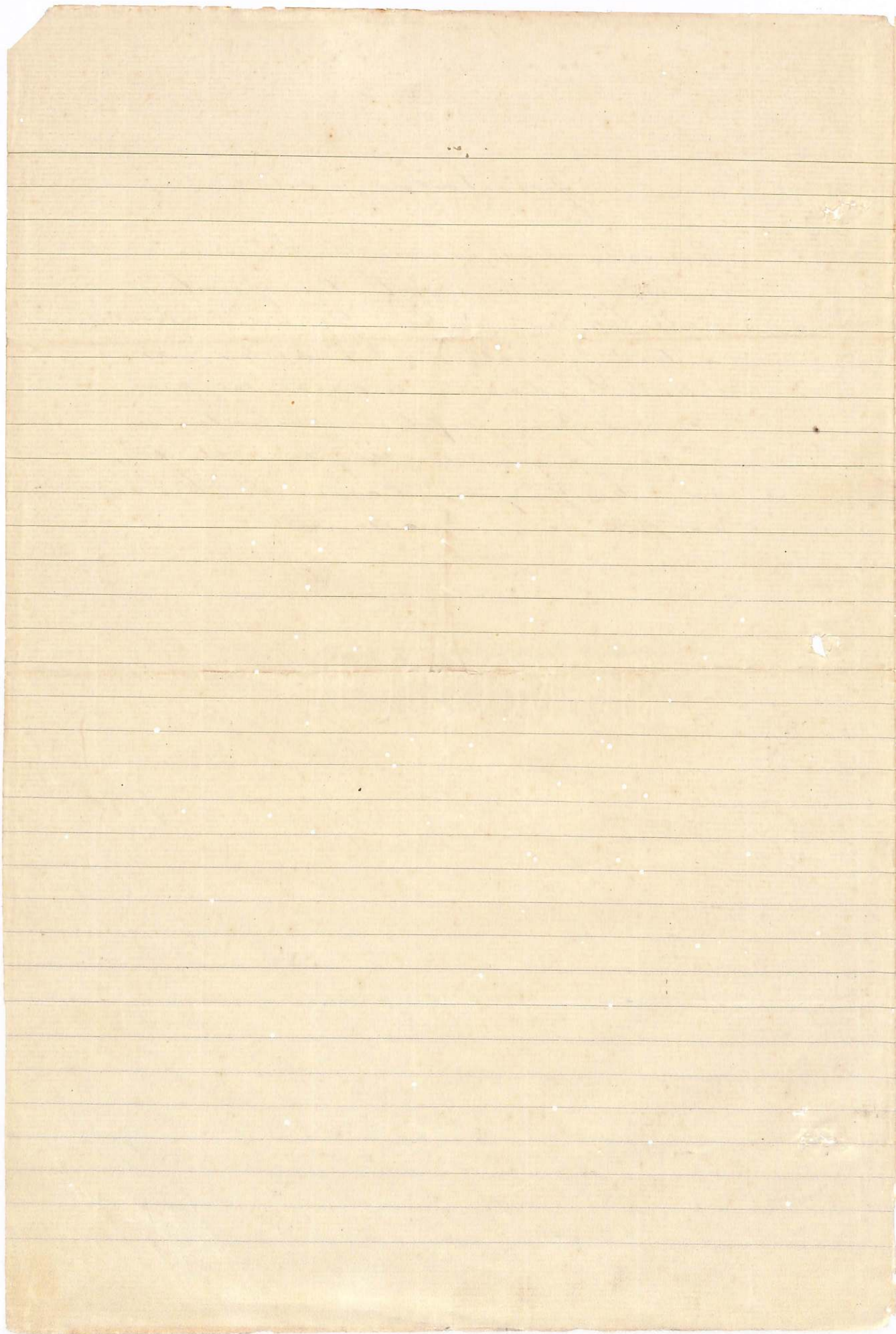
J. Carlos de Oliveira Camara

dos edi-
Tas - 20.980

P. 1.960
4.740

Presentado

Aos seus Srs. do mag. de S. Paulo de
milhoes contos e oitenta e quatro,
nesta Cidade de S. Paulo, em seu
Concelho-junta a estes autos, os
autos de Regulação de divida em que
e' endor Jm. Baptista de Costa, que
as dante segues: e que por este tes-
mo. Luiz Joaquim Soares de Oliveira
leuam, remittendo a vossa.



1884

F. 1

Juro de Cyphãos do Termo da
Cidade de São João, Paranaíba
e Santa Catharina

Escritor Camara

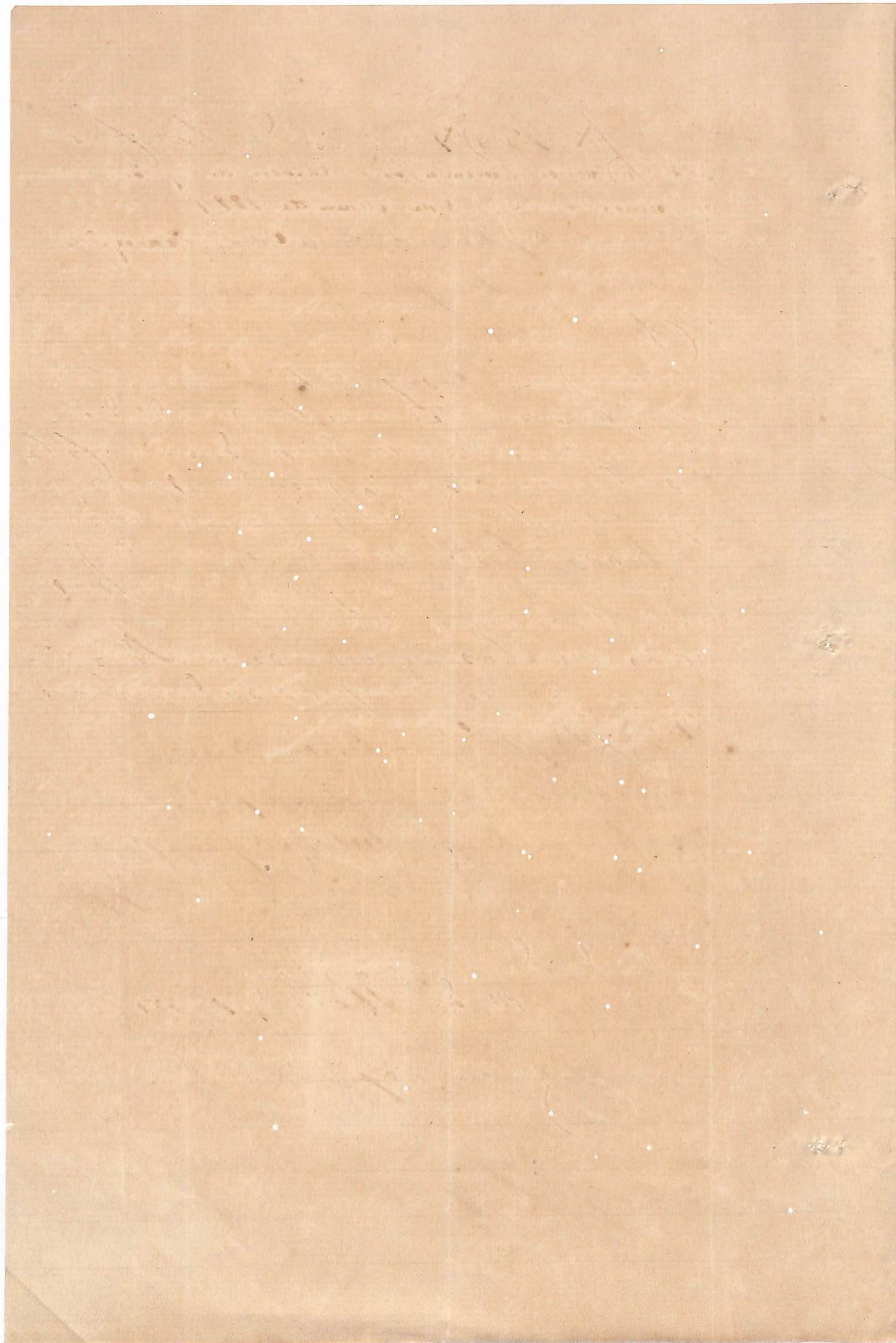
Autos de Legalização de divida

João Baptista da Costa, em
dos seus bens que ficaram por
fallecimento de Antonio José
de Souza

Supp.

Arrestação

Anno do fallecimento de Fozes
Senhor João Christo de mil oitoc
centos e oitenta e quatro.



Ami J^o J^o de Lóndras
e J^o J^o J^o os interessados e Auxador de Lóndras voltem
concluído em 15 de maio de 1884
Eduardo Campello

Dis João Baptista de Lóndras
negocio em te muita fidede,
que com o the de Lóndras e fide
sido Antonio Jose de Lóndras
quantia de 56 laos. Como
prova com o li com o J^o J^o
um poriso reguier off^o 15
g^o fidede mandor a J^o J^o
aos alhas de um vin poriso
que se este prosedendo res-
te J^o J^o.

E. B. 15^o 11

Si da de dis no J^o J^o
15 de maio de 1884

João Baptista de Lóndras

Concordo com o seguinte na pte.
Capitulo, visto ter Persistido a her
rança. Como consta dos autos de
~~inventario~~ ~~do meu~~ ~~finado~~ ~~sogro~~.
João Manoel de Souza, e hem
assim igualmente Concordo
por parte de meu Curatellado
o interdicto, Francisco José
de Souza, e desisto por parte
de mim e meu Curatellado
da herança que por ventura
possa caber nos inventarios
de finado e interdicto João de
Souza. S. José 28 de Junho
de 1884.

Ante mim August Vivas
Concordo em nenhuma dasida pontos
au dicamento junto
João Manoel de Souza

Dero que pagarei a Senr João Baptista
da Costa a quantia de 564600 pro-
viniente de Linheiras de empréstimos
a mesmo Senr me fizesse favor
de miim prestar para li pagar desta
data a dois mezes e por clausa de
refinido para a pruzente iadimo
S Jose 14 de Agosto de 1882



Antonio Vaz de Souza

Turno de vista

Em vinte e cinco dias do mes de Agosto de mil
oitos e oitenta e quatro, nesta Ci-
dade de São Paulo, em meu Cartorio
faço estes autos com vista do Curador
geral de orphãos Antonio Luis Ferraz
de Alvim: o que faz este termo. Eu
Yoaquim Carrer de Oliveira Camargo,
Escrivão do Juiz.

(Vto com 4 fols)

Concordo com o pagamento da
dívida pedida e constante da obrigação
retrahida.

S. Paulo, 25 de Ago. de 1884.

O Curador geral de orphãos
Antonio Luis Ferraz de Alvim

Escrito

Na data supran, eu fiz estes autos por
intermédio do Curador geral de orphãos Antonio
Luis Ferraz de Alvim: o que faz este termo.
Eu Yoaquim Carrer de Oliveira Camargo, Es-
crivão do Juiz.

Conclusão

E faz estes autos concluso ao Juiz do Camara El-
minal de São Paulo a quem se refere na forma da lei, o Juiz
Yoaquim Sebastião Ruy; o que faz este termo.
Eu Yoaquim Carrer de Oliveira Camargo, Es-
crivão do Juiz.

(Esc. em 28 de Ago. de 1884)

Nos autos.

S. João 6 de Setembro de 1884.

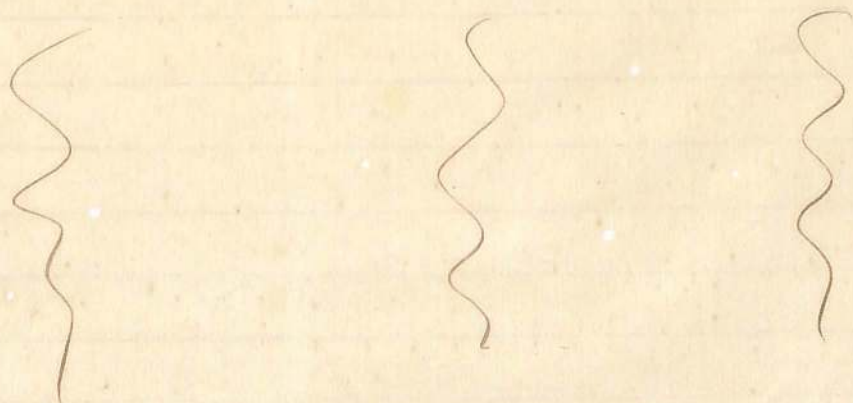
Carta

Data

Na data supra me foram entregues estes au-
tos pelo vereador da Câmara Munici-
pal durante o regime de exatidão.
em exercício na forma da lei, cidadãos
Yozquim Sebastião Luty: o que fiz
este termo. Eu Yozquim Larys de
Oliveira Camargo, Escrivão que o escrevi.

Justificada

Aos Vigintiois dias do mês de Setembro
de mil oitocentos e oitenta e qua-
tro, notabilidade de São João, em
meu Cartório junto a estes autos,
a justificação de dívida do credor
João Romão de Freitas: o que fiz este
termo. Eu Yozquim Larys de Oliveira
Camargo, Escrivão que o escrevi.



Dear Mother
I have just received your letter
of the 10th inst. and was
glad to hear from you.
I am well and hope this
letter finds you the same.
I have not much news to
write at present.

I have just received your letter
of the 10th inst. and was
glad to hear from you.
I am well and hope this
letter finds you the same.
I have not much news to
write at present.

I have just received your letter
of the 10th inst. and was
glad to hear from you.
I am well and hope this
letter finds you the same.
I have not much news to
write at present.

1884

F. 1

Jornal de Ophthalmo do Terço de
Cidade de São José, Província
de Santa Catharina

Em Caminho

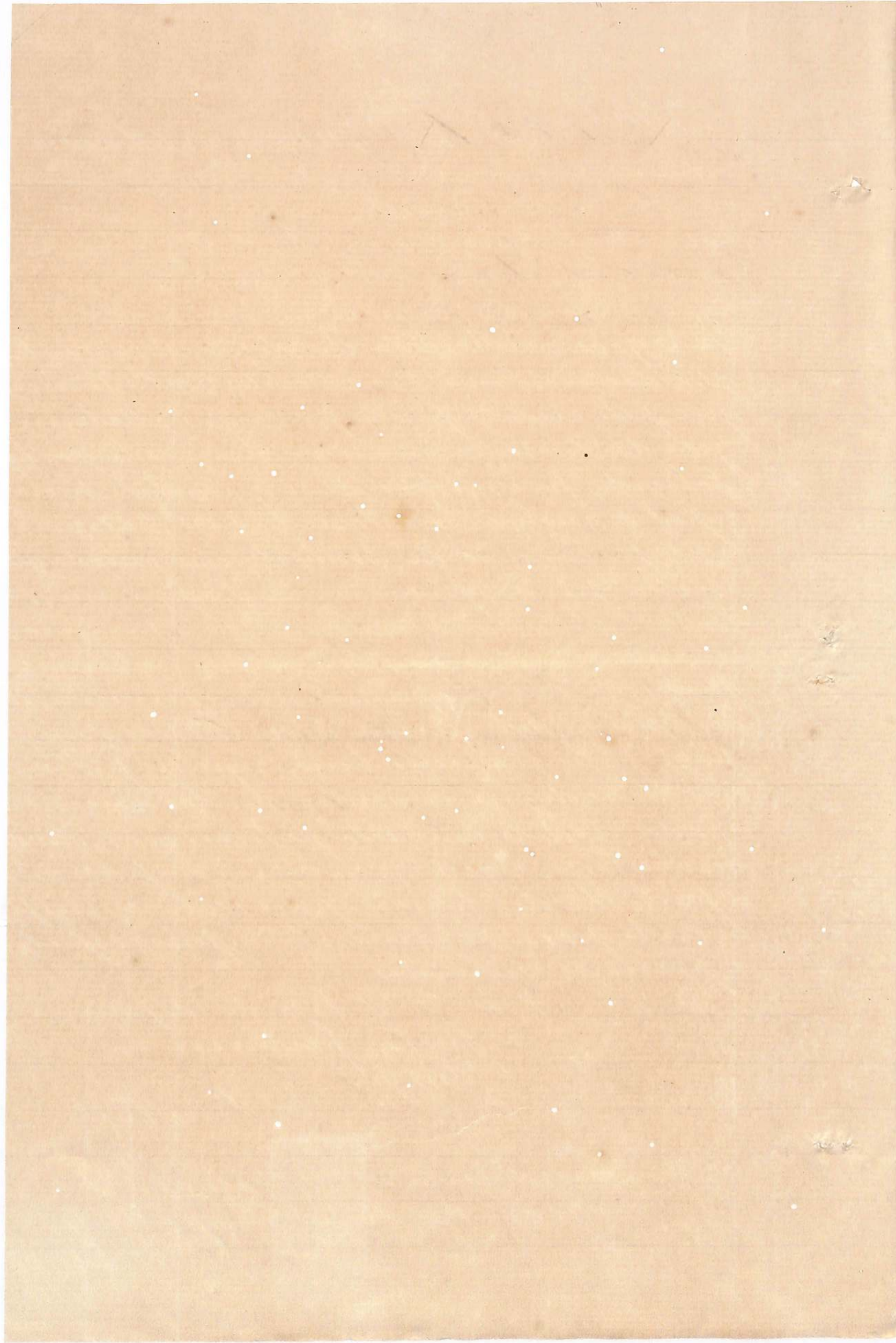
Artos de Legalização de Cédula

João da Nova d'Almeida, Ceder
dos seus direitos para
policiaimento de Antonio
João de Souza

Supp.

Autuação

Termo de Repromissão de
Voto de Santo para o
Sr. de mil e oitenta e
oitenta e quatro.



Humo Senhor Doutor Juiz de orphãos
e ouvidor os interessados e Curador de Orphãos, vottom
conclusões. S. Yon' 31 de maio de 1884
Cauêto de Campêus.

Piz João da Rosa de Freitas morador no lu-
gar denominado Passavinte, deste Termo,
que pelo credito junto prova que certo
José de Souza, morador no mesmo lugar hoje
falecido, ficou a dever de a quantia prin-
cipal de cento e trinta mil reis (300.000
reis) procedente de dinheiro em moeda que
recebeo por empréstimo do Suppi em 10
de Outubro de 1882 vencendo o premio de
um e meio por cento ao mes, e com isso
te quizzo se está procedendo o inventario
dos bens do dito finado, devendo ser o Suppi
pago pelos mesmos bens, requer, por isso,
à V. S. se digne mandar juntar a ren-
cida credito com esta petição aos autos de
inventario, e que no occasiao de procederse
a partilha dos bens separe e bem suffi-
ciente para pagamento do principal
e premios vencidos

P. à V. S. hoje de deferir
a justa pretensão ao
Suppi E. R. M. ce

Passavinte 29 de Maio de 1884
João da Rosa de Freitas



Concorde com o seguinte na per-
teca? etc., visto ter persistido da
herança, como consta do auto de
inventário de meu finado sogro
Josi Manoel de Souza, e hem
assim igualmente concorde por
parte de meu Curatellado e inter-
dicto Francisco Josi de Souza, e
visto por parte de meus meu
curatellado da herança que por
ventura possa caber no inven-
tário do finado Antonio Josi de
Souza. S. Josi 28 de Junho de
1884. Antonio Augusto Viana

Concorde com a mesma autista
pelo Anticamento junto
Josi Manoel de Souza

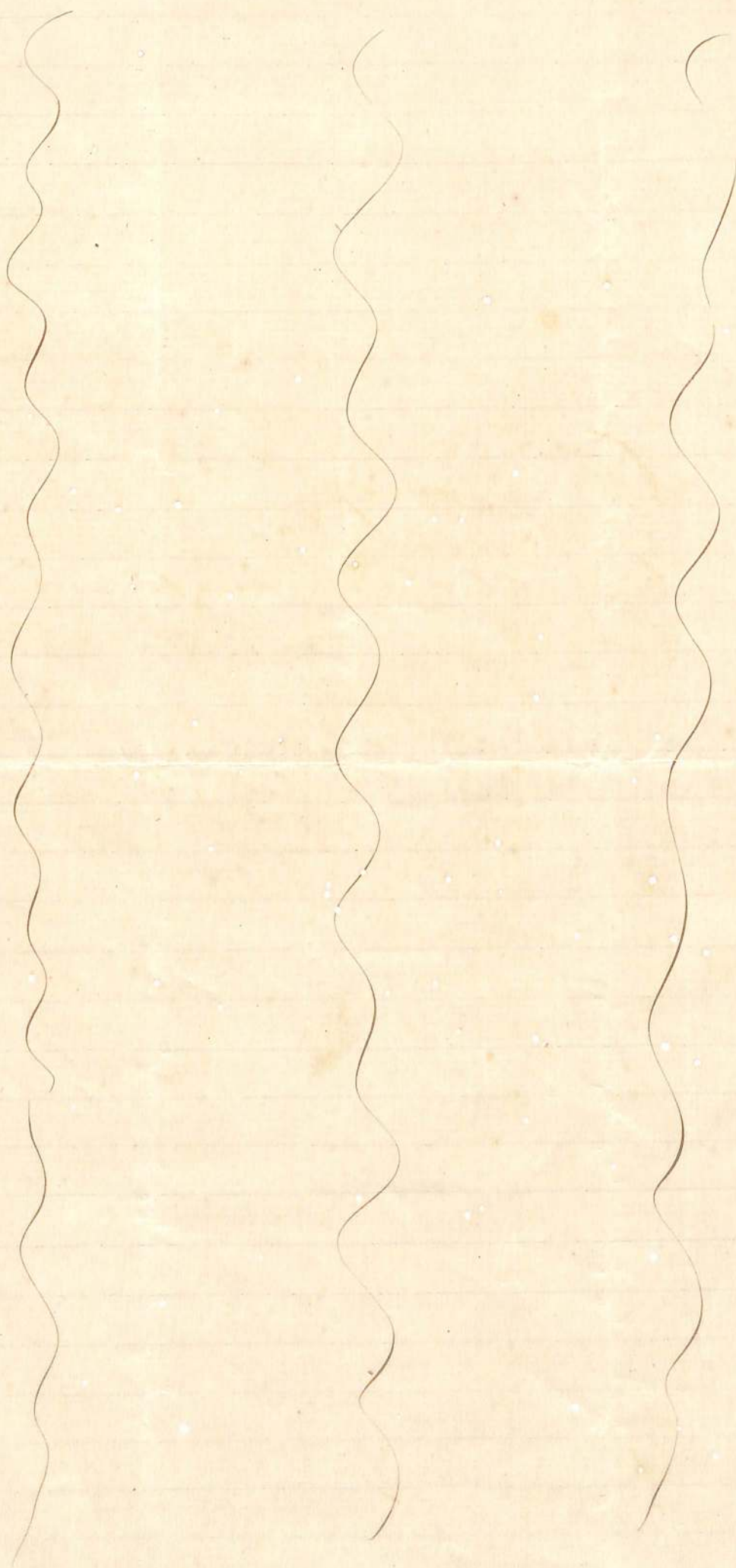
R\$ 130,000

Devo que pagarei d'ista data a duas
meses de prazo - a quantia de cento
e trinta mil reis R\$ 130,000 ao
Sr. João Rosa de Freitas, que
me fez o favor de emprestar a men-
cionada quantia, pagando em os
juros de um meio por cento ao mez,
se no dito prazo não poder despesa-
se, e o meo Sr. querendo repisar
Continuarei a despesar os respec-
tivos juros, e para garantia obri-
gou-me a dar em reserva, e firmo o
presente com meu proprio punho.

Patrogaço de Outubro 1882

Antônio José de Souza





Sumo de vista

E faz estes autos com vista ao Curador geral
de Orphãos Antonio Luis Tereira de Mello
de quem faz este termo. Eu Joaquin
Barros e Oliveira Camara, Escrevo
que o escrevi.

(Leps com appor em 18 de Set.)

Concordo com o pagamento da dívida
requerida, mas só por constar ella da
origem de dívida, como portar sido ella
aceita e conferida pelos intermados.

S. José, 19 de Setembro de 1884

O Curador Geral de Orphãos

Antonio Luis Tereira de Mello

N.º 4:000
Ant. Tereira

Claro

Na data supra, me foram entregues estes autos
pelo Curador geral de Orphãos Antonio
Luis Tereira de Mello: de quem faz este termo.
Eu Joaquin Barros e Oliveira Camara,
Escrevo que o escrevi.

Conclusão

E logo faz estes autos conclusos ao re-
cedor da Camara Municipal servindo de
quem o expõe na forma da lei, Cidadão Jo-
quin Sebastião Lustz, a quem faz este termo. Eu Joaquin
Barros e Oliveira Camara, Escrevo o escrevi.

Leps

Junta-se aos autos.

5.º Jun' 12 de Setembro de 1884

Sinto

Putu

Na data supra me foram entregues estes au-
tos pelo Secretário da Câmara Municipal
contendo o juiz de offição em exercício
na forma da lei; Exordos Jorge de
Sebastião Sinto; e quem fez este termo.
Eu Jorge de Sebastião Sinto e Oliveira Camar-
ão, Juiz de Offição que escrevi.

Fontes

No vinte de Setembro de mil oito cen-
tos e oitenta e quatro, nesta Cidade
de São Paulo, em minha Carteira junto a
estes autos a petição de offição, a
qual ao direito segue: e quem fez este
termo. Eu Jorge de Sebastião Sinto e Oliveira
Camarão, Juiz de Offição que escrevi.

} { }

Off. M. S. Juiz Municipaes pela Lei
e Deputados

Como requer. S. J. 20 de Setembro de 1884.

Leito

Reij o preito cuando de nome Alva-
mel, escravo que foi se feicado Ant-
nio Joze de Souza, que sendo o sup-
araliado no inventario que pre-
este juiz corre. pela quantia de
R\$. 300:000:000. p. pois este por que
tem de ir hoje a praça, quer a-
gora o sup- com o certo que lhe
confere a lei exhibir, como de fa-
cto exhibe a mencionada quantia
como peculiar seu, afim de se lhe
passado em continencia a respecti-
va carta de liberdade, tomando-se
termo da quantia exhibida

P. A. L. W. Dep. Municipal, Juiz
tendo-se esta aos autos

C. R. M.

S. J. 20 de Setembro de 1884

Alagoas de Sup- Juiz Municipal
Ordemada Antonio Luiz de Mello

Termo de exhibição da quantia
de Trzcentos mil reis (Drezentos)

Por ante vós de vuy de Setembro de mil e oito
Cento e oitenta e quatro, nesta Cidade de
São Paulo, na sala das audiencias, exhibio
o escravo de nome Manoel, a quan-
tia de trzcentos mil reis, na forma
da lei, para o fim de obter sua liberdade.
E, creya quantia e qris o mesmo
que ficasse em poder do Advogado
Manoel José de Oliveira, que neste
acto a recebeu, a referida quantia.
E para constar foy a presente
termo, que se firmou o dito acto
pelo como promissor e o como
credor e como depositario. Eu
João da Costa de Oliveira Ca-
marão, Promotor e escrivão.

Manoel José de Oliveira

Auto d. praça

As vinte e duas do mez de Setembro de mil e oitenta e oitenta e quatro, nesta Cidade de São João, em casa da Camara Municipal onde se achava o Venoso da Camara Municipal servindo de Juiz de Officio em exercicio na forma da lei, Cédulas Jozequin Sebastião Lutz, onde eu Escrivão de seu cargo abaixo nomeado vim, e ali presente o official de Justiça Antonio Pereira do Silveira, ao qual o Juiz ordenou que aprehendesse os bens constantes do traslado sobre dos editais de prisões, logo o dito official compareceu, e depois de haver por muito tempo aprehendido, disse-me não haver licitantes aos bens; a vista do que o Juiz ordenou que ficasse avisada os bens, e logo, avisado a praça dos bens nomeis, e immoveis para o dia vinte e dois do corrente. De que prova constar tenho a presente auto que assigno com o official de Justiça, e o Escrivão da Camara Municipal, e o Juiz.

Auto — Manuel José de Oliveira
Antonio Pereira do Silveira

Termo de venda de um escravo de nome
Jacintho, por proposta na forma da
lei.

As vinte e Sete de Setembro de mil oitocentos e vi-
tenta e quatro, nesta Cidade de São José, em a
Cala das Antimias onde se achava o Juizador
da Câmara Municipal Escribão de Juiz de or-
phãos na forma da lei, Cidadão Joaquim de
Castião Lutz, Corregedor Leitor de seu cargo abaixo
nominado, para effeito de vender-se as propostas
que apresentassem sobre a venda do escravo
pertencente ao capoleiro de nome Antonio
João da Silva; em seguida foi apresentada
uma proposta do Cidadão José Manoel de
Silva Junior que offerecia a quantia de
um mil reis sobre a avaliação de trezentos
mil reis do escravo de nome Jacintho; e
Lutz Lutz acitou a proposta visto ser a
única que se achava; e mandou fazer o
prezente termo, tendo nesta mesma occasião
apresentado o comprador a quantia de
trezentos e um mil reis, porem porque con-
fio o referido escravo Jacintho; e fez o
prezente, digo, cuja quantia ficou depositada
em poder do Corregedor Manoel José de
Oliveira como procurador de alguns en-
dosses de capoleiros inventariados, e para constar
fazer o prezente termo que apigna o Juiz
e o depositario. Inprimi Cam. a Oliveira
Câmara, Escribão e Leitor.

Lutz — José Manoel de S.^a por
Manoel José de Oliveira

Instado

Assim de Setembro de mil oitenta e cinco
centos e oitenta e quatro, neste Es-
tado de São Paulo, em um cartório
junto a estes autos a propósito
do Edital que se deu a longa
Junta, que os autos seguem: de
que faço este termo. Deferir
e dar o devido cumprimento, assim
que o caso.



Cidade de São José 20 de Setembro de 1884
Junta-se aos autos. S. José 20 de Setembro de 1884
Emto

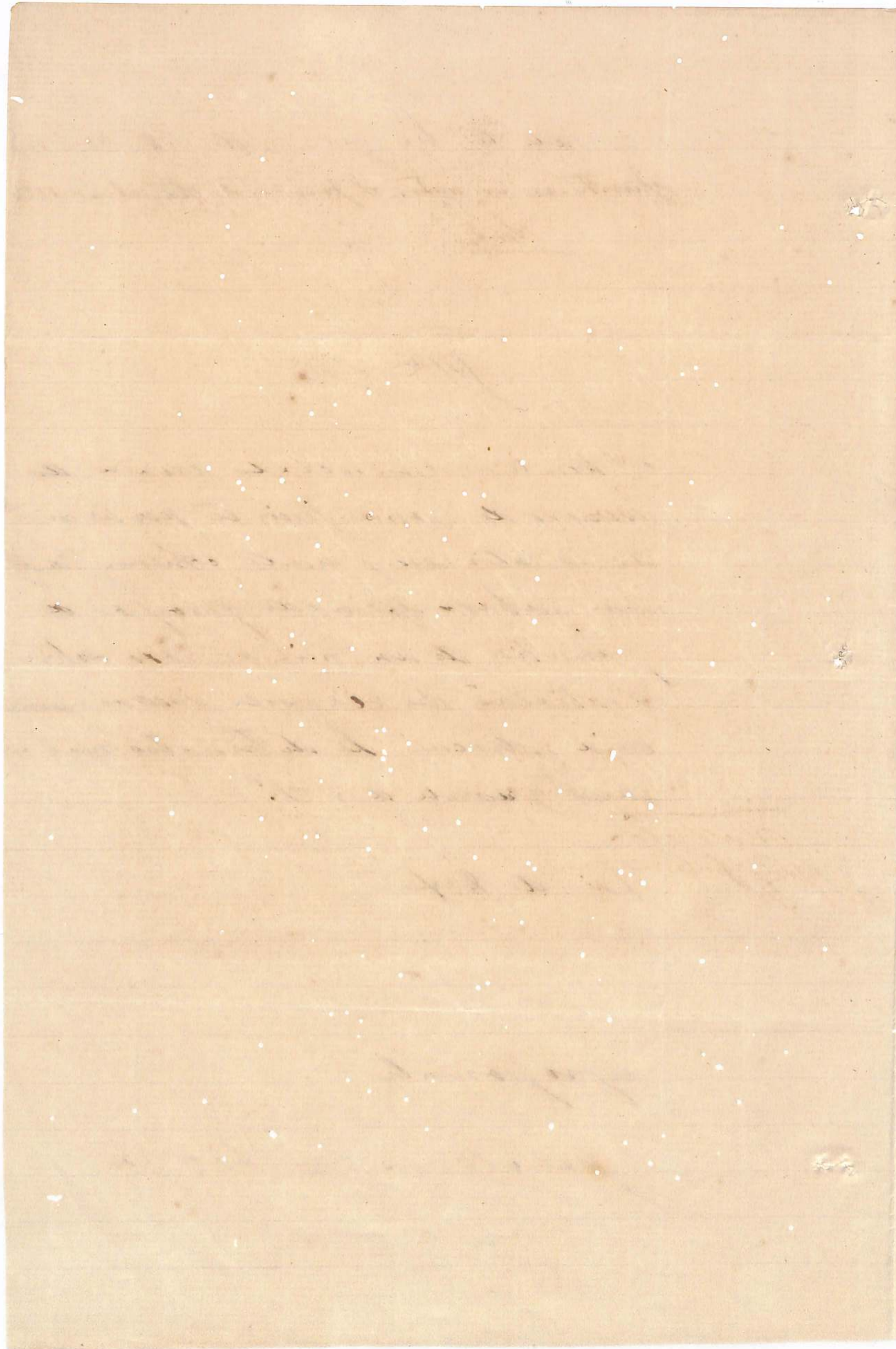
J. M. S. M.

e Achar-se annunciada a venda da
iseração de nome Jacinto pertencente
ao ispolio de finado Antonio J. de F.
sem habere apinada por por a
quantia de um mil e 100 sobre
avaliação de referido iseração Jacinto
cujá avaliação se de trinta e mil rs.
aos guardas de S. J.

J. M. S. M. José de Orfão

aproposante

José Manoel de G. J. J.



N. 4



Rs. 40000

Meia siza por venda d'escravos.

Exercicio de 1884 á 1885

O Sr. Antonio José de Souza, dize José
Manoel de Souza Junior
pagou a quantia de quarenta mil reis

do imposto supra por ter comprado judi-
cialmente, um escravo de nome Jacinto
pertencente ao ex-polis do finado Antonio José de Souza,
pela quantia de 30.000 reis, cujo escravo foi matriculado
por José Manoel de Souza, sob o n.º 2839 da
matricula geral e 778 da relação.

Collecção das Rendas Provinciaes da Cidade de
São José em 20 de Setembro de 1884.

O Administrador,

Abalsetra

João Antonio Gomes

O Escrivão,

José Manoel Moreira



Printada

Aos vinte e seis dias do mez de Setembro de
mil oitocentos e oitenta e quatro, nesta
Cidade de São Paulo, em minha Cartoria
junta a estes autos o traslado das
editais a pino, que se diante segun-
da que faz este termo. Eu Joaquim
Carriro de Oliveira Carniero, Escrivão
que assino.



Traslado dos editais de praça de thesouro se-
guinte:

Edital - O Edital de Joaquim Sebastião Lutz,
Vereador da Câmara Municipal, servin-
do de Juiz de Orphão em exercício no
forno de lei, nesta Cidade de São
João, Província de Santa Catharina &c.

Sabe-se que por este Juizo, se ha de ar-
rematar de honrar licitantes, os bens
abaixo nuncionados, pertencentes ao
capitão de pellicão Antonio José de
Souza, para pagamento dos créditos
deste, cujos bens são os seguintes:

Ametado de um forno de cobre gran-
de, em bom estado, avaliado por vinte

centos mil reis = Ametado de um 25 \$000

outro forno de cobre pequeno, de fa-
bricas parisienses, avaliado por dez

e seis mil reis = Um tanque de 10 \$000

Cobre em mau estado, avaliado por

seis mil reis = Um barril de folha 0 \$000

em mau estado, avaliado por um

mil reis = Três caixas de mussardas 3 \$000

Cem azulejos de praça, avaliados por

12000 por 80 mil ris = Bimbo moço grande
em bom estado, avaliado por 80 mil
10000 ris = Bimbo caroca grande, avaliado
40000 por quarenta mil ris = Bimbo
carru em bom estado, avaliado por
25000 vinte e cinco mil ris = Fuso de
molas de madeira grossa, com seis
metros e seis decímetros de compri-
mento avaliados a seis mil ris
Cada uma, e ambas por 80 mil
12000 ris = Quatro metros e quatro de-
címetros de tinas de ferro, com qua-
tro metros e quarenta metros de
feridos, sitas no Passarinho, fazem
ponte em tinas dos lussuários de
gallicais Manoel de Almeida
Valga e a Jacob Vieira da Rosa, e
feridos em tinas dos lussuários de
João Salvador Diniz e de João Jo-
aquim da Rosa, estendendo
pelo sul com tinas de João Alca-
noid de Souza Junior, e pelo
norte com tinas de Francisco João
de Souza, avaliados a dois mil
e quarenta e cinco mil ris os metros, que

que importará no quantum de trinta
e seis mil réis. = Cujas praxes tra- lu- 364000
gar a porta da casa da Camara Muni-
cipal desta Cidade, no dia vinte e seis
do corrente pelas dez horas do dia.
E para que chegue a noticia de
quem convier mandei passar
bois de igual teor, que serão affi-
xados nos Lugares de costume, fi-
cando traslado dillo para ser junto
aos respectivos autos de inventario.
Cidade de São João, vinte seis de
Setembro de mil e setenta e oito
e quatro. Eu Jorge Luis Barro de
Ovina Camara, Juiz de mesa =
Jorge Luis Barro de Ovina =
Toda vez que se continha em os
referidos editaes que aqui bem e
fidelmente estalio e pongo
traslado dos proprios origi-
naes, nos quaes me reporto, e
addo foy entregue ao official de Jus-
tica. Foi de Santa Clara para os
affixar. Cidade de São João, vinte
seis de Setembro de mil e setenta e oito

contos e oitenta e quatro. Lei. Joaquim
Desta - 1540 Lanier de Oliveira Camara, Escrivão
Desta - 2120
Tais - 3660
que o sermão e o fregues
Joaquim de Oliveira Camara

Auto de praça

Ante este dia do my de Setembro de mil
e oitenta e oitenta e quatro, nesta cidade
de São João, em a sala das audiencias
onde se achava o juiz de exphões suppleto
em exercicio na forma do lei, o Cidadão
Rogo, o vereador da Camara Municipal
Cidadão Joaquim Sebastião Lusty, Comgo
Escrivão do seu cargo, e official de justiça,
Antonio Pereira da Silva, para offeito
de se por em praça e arrematação os bens
Constantes do traslado do cartório de praça.
Logo pelo juiz foi ordenado ao official
de justiça de servir de pregoeiro, que apre-

aproximasse os ditos leus; e quem sendo feito, e
depois de ter o dito official apregoado
por muito tempo, deu-se mais a ver
pretendentes aos ditos leus. A isto
de que o juiz mandou levar o pu-
blico auto, que assigna com o dito
official a petição. Em Yoaquim
Carri de Oliveira Camara, Escriu
que o ouvi.

Leu

Presentado

Aos quinze dias do mez de Outubro
de mil oitocentos e oitenta e quatro,
nesta Cidade de São Paulo, em meu car-
terio juntei a estes autos a petição supri-
chada, que ao diante segue: a que
faz este termo. Em Yoaquim
Carri de Oliveira Camara, Escriu
que o ouvi.

My dear Mr. [illegible]
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
[illegible] inst. and in reply to
inform you that the same has
been forwarded to the proper
authorities for their consideration.
I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Museu Municipal de Arhaos

Como requer. S. Jor' 4 de outubro de 1884.

Leuk

Assim Thompsonby, Brandt, Jean Brac^{or}
 alaire assignado, Credores do finado a Antonio
 Joa^o de S^z, que tendo sido a^o praça e buy
 de herança do mesmo para pagamento dos
 Credores, não houve não licitantes ficando
 grifa lavada, sem venderem a : f^o tanto a
 Supp^{ta} requerem a V. S. se dignar mandar
 que seja levada a praça novamente no dia
 11 de corrente mês, as 11 horas da manhã
 com o abatimento da 1^a parte da avaliação
 as lencas e com ada 5^a parte os mores, na for
 ma da Lei, a fim de que se não foram vende
 dos pelo preço da adjudicação, seja adjud
 cado aos credores, e procedendo a ratificação
 em tudo.

Small Deficient, such as the
ta as auter, a affixant a leuina
a computant amunic a dia da
graca a a referent a a lertal ja
publicad; by E. R. M.

Spencer's Catalogue. Dec. 1884

De Volvograd
a General Guillelmo Pirvich.

Certifico que foi offiçado no lugar do costume
e annuncios de que fez numero a petição
retra de que vou fei São João de Outubro
de 1884.

O seu
João de Oliveira Camargo

Termo de Continuação Supra

Ano de São João de Outubro de 1884
Certo e virtuoso e quatro, mais todos de
São João, em a sala das audiencias, presen-
te o Juiz de Direito da Comarca de São João
vindo a Juiz de Direito na pessoa de
Cidado João Sebastião Lins, com-
go Juiz de Direito de seu cargo, e official de
justica da Comarca de São João de
Sua vinda e presença, e comparecendo o
advogado Manoel João de Oliveira pro-
curador dos credores Thomaz de
mandou o Juiz que continuasse a pro-
mover a petição retra, e que pelo pro-
prio foi cumprido com as palavras e en-
mendas dadas. E que para constar
mandou o Juiz lavrar este termo que
que a petição, assignando tambem o dito
procurador e o Juiz. Eu João de
Oliveira Camargo, Juiz de Direito.

Sinto

Manoel João de Oliveira
João de Oliveira Camargo

Tomo de amunicação

Logo em seguida pelo Cidadão Antonio Augusto
Pical foram amunutados metade de um fardo
de cobre grande, por vinte cinco mil reis, e 254000
metade de um fardo de cobre pequeno, pelo
quantia de dez mil mil reis, pagando an- 104000
bas as quantias, em quantia de um mil reis, 414000
que exibe em prova de pagamento de credito
dito Antonio Manoel José de Oliveira.
E para constar lavrei o presente termo que
assigno e fezo, amunatando e providendo
os credores com apositario, e o official
de justiça, e assignei e assinou a Oliveira
Cavallero, lavrei o termo.

Ento

O Tutor e Regente Pedro
Manoel José de Oliveira
José da Costa Leão

Tomo de amunicação

Nesta mesma praça amunatou a maior parte
João Antonio Vas, os bens seguintes: 14 me-
tros e quatro decímetros de terras de fronteira, com 440 me-
tros de fronteira, sitas no Passante, fazem frente
em terras dos herdeiros de polleiro de Manoel de Almeida
Valgo e de José Victor de Nova, ficando em
terras dos herdeiros de José Salvador Pinheiro, extre-
midade pela Cul com terra de José Manoel de
S. Rosa e Pinheiro, e pela Norte com Francisco
José de Souza, pela quantia de trinta

364000 trinta e seis mil reis; um taiz de cobre, um can de
folha, seis cadernos, uma mesa grande, um
caneiro velho, um carro com rodas e eixos e
duas lixas, tudo pela quantia de trinta e quatro
344000 mil reis, por não haverem mais luctantes, con-
cordando o procurador do Cuidor na annua-
tação pela quantia offerecida, obrigando-se
o arrematante a pagar o imposto da Trans-
missão das Terras e o municipal na forma
da lei, verbando a quantia de setenta mil
reis em poder do procurador do Cuidor, ficando
a presente forma concluida a arrematação
de todas as terras. E para constar mandei o
juiz Carlos de Almeida que assigne, assignando
tambem o arrematante, o procurador do
Cuidor com o precatório, e o precatório. E eu
Joaquim Antonio de Oliveira, Juiz
que assino.

Assinatura

Joaquim Antonio de
Machado de Oliveira.
José da Costa e Silva

